



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 720 /2025
Em 22 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 22 / 10 / 25

O Vereador que a este subscreve consoantes termos regimentais, especialmente o que lhe dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que mobilize esforços no sentido de enviar a Câmara Municipal Projeto de Lei versando sobre: **a criação do Parque Ecológico da Nascente da Charqueada, localizado no Bairro Estância Biquine**, na forma do Anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem por finalidade instituir o Parque Ecológico da Nascente da Charqueada, importante iniciativa de preservação ambiental, considerando que a área indicada é de relevante interesse ecológico e abriga nascentes que contribuem para o equilíbrio hídrico e a qualidade ambiental do município.

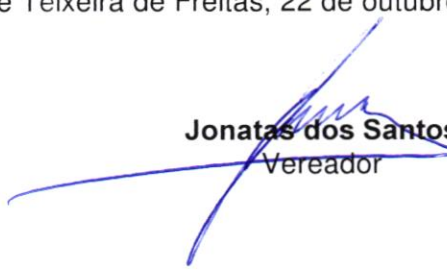
A criação deste parque objetiva garantir proteção ao meio ambiente, promover a educação ambiental e oferecer à comunidade um novo espaço público de lazer e convivência harmoniosa com a natureza.

O Bairro Estância Biquine carece de áreas verdes estruturadas e, ao mesmo tempo, possui potencial natural significativo que precisa ser protegido do avanço urbano desordenado.

A instituição do Parque da Nascente da Charqueada contribuirá para a sustentabilidade, fortalecendo as políticas locais de preservação ambiental e elevando a qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste relevante instrumento de interesse coletivo e ambiental.

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 22 de outubro de 2025.


Jonatas dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

Em 22 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico da Nascente da Charqueada, localizado no Bairro Estância Biquine, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico da Nascente da Charqueada, situado no Bairro Estância Biquine, Município de Teixeira de Freitas – BA, com a finalidade de promover a preservação ambiental, a recuperação de áreas degradadas e o desenvolvimento de atividades voltadas à educação ambiental, lazer e turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Ecológico da Nascente da Charqueada terá como objetivos:

- I – proteger as nascentes, cursos d’água e reservas de biodiversidade existentes na área;
- II – promover a conscientização ecológica da população local e visitantes;
- III – estimular o uso sustentável dos recursos naturais, conforme diretrizes ambientais estabelecidas pelo Município;
- IV – proporcionar espaço adequado para práticas de lazer, caminhadas, ciclismo e atividades de educação ambiental;
- V – incentivar parcerias com instituições de ensino, entidades ambientais e a comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará responsável por:

- I – delimitar a área territorial do Parque;
- II – elaborar o projeto técnico de implantação e manejo ambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- III – promover o reflorestamento com espécies nativas da Mata Atlântica;
- IV – instalar infraestrutura básica de acesso, trilhas ecológicas, sinalização e áreas de convivência pública;
- V – garantir a integração do Parque às políticas municipais de meio ambiente e urbanismo.

Art. 4º O Município poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para execução, manutenção e custeio das atividades do Parque.

Art. 5º O Parque integrará o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, conforme disposições da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e legislação ambiental correlata.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 22 de outubro de 2025.

Jonatas dos Santos
Vereador